

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ

(Processo nº 2017/21.631)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. José Antônio Caldini Crespo, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.599.793-4 e do CPF nº 024.927.118-46 e a Organização da Sociedade Civil **CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 71.866.107/0001-65, fixado à Avenida Américo de Carvalho, nº 379, Jardim Europa, Sorocaba, São Paulo – SP, CEP 18045-000, representada neste ato por Helena Pereira da Silva Bonan, Presidente, brasileiro(a), portador do RG nº 8.593.369 e do CPF nº 316.525.568-77;

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, na Lei Municipal Orçamentária nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018, e no Decreto Municipal 23.497/18, resolvem PRORROGAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 01/07/2017 até 30/06/2018, prorrogada em 29 de junho de 2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2018 até 30/06/2019, novamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ R\$ 26.723,61 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) mensais.
- b) RS R\$ 320.683,32 (trezentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) pela soma do período de 12 (doze) meses

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

- a) Repasse Municipal mensal: R\$ R\$ 22.314,39
- b) Repasse Estadual mensal: R\$ R\$ 4.409,22
- c) Repasse Federal mensal: R\$ R\$ 0,00
- d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

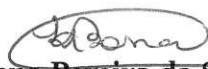
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.



José Antônio Caldini Crespo
Prefeito de Sorocaba

Sorocaba, 28 de junho de 2019.



Helena Pereira da Silva Bonan
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Messias Gomes da Silva
CPF: 294.340.048-37

Testemunha 02:

Nome: LEONARDO D. NASCIMENTO
CPF: 437.482.908-37